

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 27 Disponibilização: 09/02/2024 Publicação: 09/02/2024

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N° 28.899, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera dispositivos do Decreto nº 16.032, de 11 de julho de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

- Art. 1° O caput, os incisos I ao IX e o § 1° do art. 2° e o art. 3°, todos do Decreto n° 16.032, de 11 de julho de 2011, que "Cria a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Rondônia - CAISAN-RO, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.", passam a vigorar com as seguintes alterações:
- "Art. 2° A CAISAN-RO será composta por representantes dos seguintes Órgãos do Poder Executivo:
 - I Casa Civil;
 - II Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS;
 - III Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI;
 - IV Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental SEDAM;
 - V Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico SEDEC;
 - VI Secretaria de Estado de Planejamento, Orcamento e Gestão SEPOG:
 - VII Secretaria de Estado de Finanças SEFIN;
 - VIII Secretaria de Estado da Saúde SESAU: e
 - IX Secretaria de Estado da Educação SEDUC.
 - § 1° A CAISAN-RO será presidida por representante da SEAS.

- Art. 3° A CAISAN-RO contará com uma Secretaria Executiva, a ser exercida pelo servidor designado como Secretário Executivo do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA-RO, a qual compete assessorar a CAISAN-RO na execução das competências previstas neste Decreto." (NR)
 - Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 09/02/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0045101915 e o código CRC 8897948C.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0026.006271/2023-85

SEI nº 0045101915